

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CAU/BR Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E A SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DE MATO GROSSO DO SUL (SINDARQ/MS).**

Processo SEI nº 00146.00100085/2022-94.

**I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, [REDACTED] doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

**II - SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DE MATO GROSSO DO SUL (SINDARQ/MS)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 70.372.057/0001-05 com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2664, bairro: Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-172, representado(a) neste ato pela Ivanete Carpes Ramos, Presidente, portadora da [REDACTED] doravante designado **PATROCINADO** ou **SINDARQ/MS**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100085/2022-94, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022, bem como prorrogar o prazo de execução das ações integrantes do Plano de Trabalho vigente (SEI nº 0010293), conforme solicitações constantes nos Ofício nsº 0041/2023/SINDARQ/MS (SEI nº 0107902) e 0067/2023/SINDARQ/MS (SEI nº 0107916) emitido pela Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul (SINDARQ/MS) e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0108648).

1.2. Foram apresentados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) as solicitações de alterações do cronograma de execução do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022 (SEI nº 0010327), sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. A análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal para o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022 (SEI nº 0010327), firmado em 15 de dezembro de 2022 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01 de dezembro de 2023, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho vigente (SEI nº 0010293) que detalha o projeto "Casa Eco-pantaneira".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022 (SEI nº 0010327) pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a contar de 01 de dezembro de 2023, bem como fica prorrogado por 350 (trezentos e cinquenta) dias o Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022 a contar de 16 de dezembro de 2023, a fim de que ambos os documentos findem seus efeitos administrativos em 30 de novembro de 2024.

3.2. O objeto do Termo de Fomento CAU/BR nº 03/2022 deverá ser executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 0107918).

## CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Iva Carpes registrado(a) civilmente como IVANETE CARPES RAMOS, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 17:26, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 30/11/2023, às 18:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **AF25A0A8** e informando o identificador **0116742**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025  
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.00100085/2022-94

0116742v6